



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano XI - Edição nº 01776 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
673B647BC6DA41C0EBD2AE789C3F4462

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
- LEI N.º 697, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
- DECRETO/GP N.º 425, DE 26 DE MAIO DE 2026 - "FICAM ANTECIPADAS AS FEIRAS LIVRES QUE OCORRIAM NOS DIAS 04 E 18 DE JUNHO DE 2026 PARA OS DIAS 03 E 17 DE JUNHO DE 2026, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- EDITAL GILDEON JOSÉ DOS ANJOS.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2026.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2026.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 013/2025**

**“PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 034/2025**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2025”**

Ao(s) **treze** dia(s) do mês de **Maio** do ano de **2026**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual 077.161.688, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Sala 1011, Bairro Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, neste ato representado(a) pelo Srº Flávio Mendes Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 752435421 SSP/BA, inscrito no CPF nº 990.506.35-87, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025**, resolvem celebrar o presente **01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **14/05/2026** até **14/05/2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme **tabela abaixo, parte integrante deste Termo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Sistema Web de Contabilidade Pública Integrado para a PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com os módulos: (em atendimento ao Decreto n. 10.540/20 (SIAFIC) MóduloOrçamentário(PPA-LDO-LOA); MóduloLicitações; MóduloContratos; Módulo Convênios;	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Sistemas de transparência pública (em atendimento a LC 131/09 e ao Decreto n. 10.540/20 (SIAFIC).	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E- SOCIAL)	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5	Sistema Web de Patrimônio	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
6	Sistema Web de Compras	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Sistema Web de Almoarifado	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
8	Sistema de Tributos Web	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor total: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).					

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 13 de Maio de 2026.

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**FLÁVIO MENDES OLIVEIRA**  
Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_  
RG N°.

2: \_\_\_\_\_  
RG N°.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

**LEI N.º 697, de 15 de Abril de 2025.**

**“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Souto Soares, e da Outras Providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Souto Soares, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º. São objetivos do SIMPDEC:

- I. Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;
- II. Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
- III. Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
- IV. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
- V. Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

Art. 3º. Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com atuação permanente:

- I. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
- II. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
- III. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, designado nos termos desta Lei.

## CAPÍTULO II

### Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º. Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Souto Soares, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 5º. São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:

- I. Executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
- II. Promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e estadual, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- III. Prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
- IV. Estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
- V. Promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
- VI. Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
- VII. Estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
- VIII. Desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
- IX. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC - em âmbito local;

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

- X. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- XI. Incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- XII. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- XIII. Propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
- XIV. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- XV. Propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre, promovendo a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos;
- XVI. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de desastres naturais, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais nessas circunstâncias;
- XVII. Criar a escala de sobreaviso dos agentes de defesa civil;
- XVIII. Mobilizar e capacitar os responsáveis pelos meios de comunicação em âmbito local para atuação na ocorrência de desastres;
- XIX. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XX. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XXI. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XXII. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- XXIII. Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei são considerados:

- I. Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC, independente da função que exerçam;

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

II. Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos, técnicos, meteorologistas e/ou geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;

III. Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 7º. A COMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas, nas seguintes condições:

§ 1º Das Notificações:

I. A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis e áreas de risco a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

II. O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III. O descumprimento acarretará sanção administrativa de multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º Das Interdições:

I. INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será atuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II. AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade à legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções dadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será atuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico;

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III. **DESINTERDIÇÃO:** o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico;

IV. **DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS:** o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

#### § 3º Das Requisições:

I. Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II. O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

#### § 4º Das Multas:

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

I. Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (um) salário-mínimo vigente a 20 (vinte) salários-mínimos vigentes, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;

II. no caso de cada reincidência a multa poderá ser aplicada em dobro. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III. o pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV. assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

## CAPÍTULO III

### Do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Art. 8º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º. O Plenário do Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por oito conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 10. O Plenário será composto pelos seguintes membros:

I. Presidente;

II. Coordenador(a) de Defesa Civil;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Gestão e Inovação;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Comunicação;

VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete à presidência organizar as atividades da mesma.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 3º Os representantes do Poder Público para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com a administração pública municipal, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

Art. 11. São atribuições do Conselho Municipal de Defesa Civil:

- I. definir as prioridades da Política Municipal de Defesa Civil;
- II. elaborar parecer consultivo, sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III. propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de anormalidade, emergência ou calamidade pública;
- IV. propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- V. analisar as contas do Fundo Municipal de Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;
- VI. efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação;
- VII. propiciar apoio técnico e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. formar banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
- IX. engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
- X. manter contato permanente com as comunidades e demais entes e órgãos públicos, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município;
- XI. Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

XII. elaborar seu Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa Civil organizar-se-á em Plenário e Presidência.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto;

§ 2º A função da Presidência será exercida obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo ou por alguém indicado por ele, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares.

§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate;

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa Civil reunir-se-á sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, ou similar.

Art. 14. Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 15. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Defesa Civil que:

I. faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou

II. apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo Único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 16. O Conselho Municipal de Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.

## **CAPÍTULO IV** **Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC**

Art. 17. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 18. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou alguém por ele designado:

- I. Administrar recursos financeiros;
- II. cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
- III. preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
- IV. prestar contas da gestão financeira;
- V - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 19. Constitui receita do FUMPDEC:

- I. As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos.
- II. recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
- III. auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas à prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
- IV. doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
- V. a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
- VI. os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
- VII. recursos oriundos de arrecadação de multas emitidas pela COMPDEC;

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

VIII. outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

**Art. 20.** O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal do ano de 2025 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de janeiro de 2026.

## **CAPÍTULO V** **Das Disposições Finais**

**Art. 21.** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

**Art. 23.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 24.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares, Bahia, 15 de Abril de 2025.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Ata de Registro de Preços nº 020/2026  
 Pregão Eletrônico nº 008/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP "GÁS DE COZINHA" BOTIJÃO P-13 E VASILHAME (BOTIJÃO DE GÁS VAZIO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL DE GÁS SOUSA SALES LTDA inscrita no CNPJ: 46.708.348/0001-39

**VALOR GLOBAL:** R\$ 133.290,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais).

**VALIDADE:** De 12 (doze), meses, ou seja 25/05/2026 a 25/05/2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS - GLP "gás de cozinha" botijão P-13 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ, material chapa de aço, tipo do gás Propano-Butano, capacidade do botijão 13Kg, suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANP Nº 931 e NBR-14024 da ABNT. NOTA: Inclui entrega pelo fornecedor.	ULTRAGAZ	UND	1059	R\$ 110,00	R\$ 116.490,00
2	Vasilhame de botijão de Gás GLP P-13, selo INMETRO, capacidade 13 KG de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 8460.	ULTRAGAZ	UND	105	R\$ 160,00	R\$ 16.800,00
Valor Global: Cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais						<b>R\$ 133.290,00</b>

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

**DECRETO/GP N.º 425, de 26 de Maio de 2026.**

*“Ficam antecipadas as feiras livres que ocorriam nos dias 04 e 18 de junho de 2026 para os dias 03 e 17 de junho de 2026, respectivamente, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a tradição e a relevância econômica e social das feiras livres no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do calendário das feiras livres em razão do ponto facultativo de Corpus Christi em 04 de Junho e dos Festejos Juninos da Sede do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da antecipação da feira livre para a quarta-feira com o objetivo de não prejudicar a comercialização dos produtos que tradicionalmente são vendidos pelos feirantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam antecipadas as feiras livres que ocorriam nos dias 04 e 18 de junho de 2026 para os dias 03 e 17 de junho de 2026, respectivamente.

**Art. 2º** A feira livre antecipada para o dia 17 de junho de 2026 será realizada nas ruas adjacentes à Praça Profiro Geraldo dos Santos, em razão da organização da estrutura dos Festejos Juninos no referido espaço público.

Parágrafo único. Compete aos órgãos municipais responsáveis definir e sinalizar os logradouros públicos que serão utilizados para a instalação da feira livre de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 26 de Maio de 2026.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Editais Administrativos



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- GILDEON JOSÉ DOS ANJOS

EDITAL

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Souto Soares/Ba!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da  
Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui  
você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Souto Soares.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULTSS, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro nas categoria da Cultura Popular Folclórica- descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a dança do forró como forma de manifestação cultural do município de Souto Soares/BA.

## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 4.500,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 021202

DESTINAÇÃO DO RECURSO- 1719

PROJETO ATIVIDADE- 2195

ELEMENTO DE DESPESA -339036

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição

De 17 horas do dia 26/06/2026 até às 17 horas do dia 01/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Souto Soares há pelo menos 54 meses.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou pela plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

## 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5 Procedimentos complementares - ITEM NÃO OBRIGATÓRIO

### 5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



COMO SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Secretário de cultura e turismo o sr. Luciano Macena de Oliveira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até novembro, prazo máximo de execução.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão cinco membros pareceristas:

I – Representantes do Poder Público

- Luciano Macena de Oliveira – Secretário de Cultura e Turismo
- Isa Fernandes Martins Alves – Setor Jurídico
- Ednamar Alves Sá Teles – Diretora de Políticas Públicas para Mulheres

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Sheila Rosa Souza Rodrigues – Instituição Religiosa (Católica)
- Janaina de Souza Batista – Professor de Artes Visuais.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

## 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

## 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

## 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares no site oficial do [www.soutosoares.ba.org.br](http://www.soutosoares.ba.org.br)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Turismo e a Comissão de Políticas Públicas Culturais Aldir Blanc que deve ser apresentado por meio de e-mail [pnab.soutosoares@gmail.com](mailto:pnab.soutosoares@gmail.com) no prazo de até 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site [www.soutosoares.ba.org.br](http://www.soutosoares.ba.org.br)

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Secretaria de Cultura ou por e-mail [pnab.soutosoares@gmail.com](mailto:pnab.soutosoares@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura municipal de Souto Soares.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;  
II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares. em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Turismo e a Comissão de Políticas Públicas Culturais Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio de físico na secretaria de cultura ou pelo e-mail da [pnab.soutosoares@gmail.com](mailto:pnab.soutosoares@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site [www.soutosoares.ba.org.br](http://www.soutosoares.ba.org.br)



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Turismo o sr. Luciano Macena de Oliveira contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Souto Soares e Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Políticas Públicas Culturais Aldir Blanc e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.soutosoares.ba.org.br](http://www.soutosoares.ba.org.br), e no final dos editais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



às publicações no site [www.soutosoares.ba.or.br](http://www.soutosoares.ba.or.br) e nas mídias sociais oficiais do Conselho Municipal de Cultura, pnab.soutosoares.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (75) 98313-2404

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo o sr. Luciano Macena de Oliveira.

### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para CATEGORIA DANÇA (FORRÓ);

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria artística dança, expressão cultural da cultura popular nordestina, natureza jurídica do proponente (ex.: pessoa física, pessoa jurídica, coletivos sem cnpj) com projetos de até r\$4.500,00, de apoio da PNAB, e demais despesas do projetos através de patrocínios de outras instituições, adequada à realidade local.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO VIA PNAB	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA DANÇA	01	0	0	0	01	R\$ 4.500,00	R\$4.500,00



Secretaria de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, EDITAL Nº04 PNAB/2026-GILDEON JOSÉ DOS ANJOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA  
(SEM CNPJ)

### I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ( ) Pessoa física  
( ) Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**

[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**

[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- ( ) Pantaneiros
- ( ) Pescadores artesanais
- ( ) Povo pomerano
- ( ) Povos ciganos
- ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ( ) Povos indígenas
- ( ) Quebradeiras de coco babaçu
- ( ) Raizeiros
- ( ) Retireiros do Araguaia
- ( ) Ribeirinhos
- ( ) Vazanteiros
- ( ) Veredeiros
- ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

### 3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ( ) Sim
- ( ) Não

### 4. Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero
- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Pessoa Não Binária
- ( ) Travesti
- ( ) Outro

### 5. Orientação sexual:

- ( ) Lésbica
- ( ) Gay
- ( ) Heterossexual
- ( ) Bissexual
- ( ) Outra



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Prefere não responder

**6. Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ( ) Nenhuma renda
- ( ) De 1,00 a 500,00
- ( ) De 501,00 a 1.000,00
- ( ) De 1.001,00 a 2.000,00
- ( ) De 2.001,00 a 3.000,00
- ( ) De 3.001,00 a 5.000,00
- ( ) De 5.001,00 a 10.000,00
- ( ) De 10.001,00 a 20.000,00
- ( ) De 20.001,00 a 100.000,00
- ( ) Acima de 100.000,00

## 10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

## 11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ( ) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei

## II - PESSOA JURÍDICA

### 1. Tipo de agente cultural:

- ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**1.1. CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

**1.2. Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

**1.4. Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

**1.5. Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

**1.6. CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

**1.7. E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**1.8. Telefone de contato:**

[Apenas números]

**1.9. CEP:**

[campo CEP validado]

**1.10. Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**1.11. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.12. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.13. Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Não
- Não sei

## III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**  
[Texto – 100 caracteres]
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**  
[número inteiro]
3. **Nome do representante:**  
[texto – 100 caracteres]
4. **CPF do representante :**  
[campo CPF validado]
5. **E-mail de contato:**  
[campo e-mail validado]
6. **Telefone de contato:**  
[apenas números]
7. **Endereço completo (da sede):**  
[texto – 200 caracteres]
8. **Cidade:**  
[lista municípios IBGE]
9. **Estado:**  
[lista estados IBGE]
10. **CEP:**  
[campo CEP validado]
11. **Anos de atuação na área cultural?**  
[número inteiro]
12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
  - Sim
  - Não



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Não sei

## DADOS DO PROJETO

### 1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- Sim, outros grupos

### 2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

### 3. Valor da proposta:

[Monetário]

### 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

### 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

### 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

### 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

**8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

## 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

## 10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

## 11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- ( ) Roteiro de filme ou episódio
- ( ) Sarau / Slam
- ( ) Série / websérie
- ( ) Videoclipe / Álbum visual
- ( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

#### 2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

#### 4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf) .

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**8. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**9. Data de início da execução do projeto**

**10. Data de término da execução do projeto**

**11. Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**12. Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: DANÇA	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### 13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO!** A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: AGENTE CULTURAL	Profissional necessário para direção e articulação da execução cultural do projeto	Serviço	R\$4.500,00	1	R\$4.500,00	

### 14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

## 15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## TANEXO IV

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Souto Soares/BA</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	15



Secretaria de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



C	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	15
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos do proponente da ficha técnica).</p>	10
G	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e</p>	10



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



	comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		85 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões rural	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



Secretaria de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões rural	5
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com



Secretaria de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 04/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026 – *Gildeon José dos Anjos*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Secretário de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo senhor Luciano Macena de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- e) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- f) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será realizado pela Secretaria de cultura e turismo e pela Comissão de Políticas Públicas Culturais- Aldir Blanc.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de junho de 2026 até junho de 2027.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado diário oficial da Prefeitura no site [www.soutosoares.ba.org.br](http://www.soutosoares.ba.org.br)

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comissão de Políticas Públicas Culturais – Aldir Blanc da cidade de Souto Soares para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Souto Soares, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO MACENA DE OLIVEIRA- SECRETÁRIO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

## 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

## 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

## 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Secretaria de  
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO X

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.253.000,00	128.253.000,00	17.727.309,91	13,82	39.031.780,63	30,43	89.221.219,37
RECEITAS CORRENTES.	119.541.000,00	119.541.000,00	16.917.606,57	14,15	38.222.077,29	31,97	81.318.922,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.818.000,00	3.818.000,00	1.079.125,68	28,26	1.759.253,06	46,08	2.058.746,94
Impostos	3.423.000,00	3.423.000,00	1.050.918,99	30,70	1.696.797,75	49,57	1.726.202,25
Impostos sobre o Patrimônio	177.000,00	177.000,00	175.469,05	99,14	198.429,79	112,11	-21.429,79
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.119.000,00	2.119.000,00	562.077,13	26,53	1.066.190,19	50,32	1.052.809,81
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.127.000,00	1.127.000,00	313.372,81	27,81	432.177,77	38,35	694.822,23
Taxas	395.000,00	395.000,00	28.206,69	7,14	62.455,31	15,81	332.544,69
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	227.000,00	227.000,00	14.059,96	6,19	40.085,24	17,66	186.914,76
Taxas pela Prestação de Serviços	168.000,00	168.000,00	14.146,73	8,42	22.370,07	13,32	145.629,93
CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.754.000,00	1.754.000,00	227.239,82	12,96	581.681,91	33,16	1.172.318,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	1.752.000,00	1.752.000,00	227.239,82	12,97	581.681,91	33,20	1.170.318,09
Juros e Correções Monetárias	1.752.000,00	1.752.000,00	227.239,82	12,97	581.681,91	33,20	1.170.318,09
RECEITA DE SERVIÇOS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.583.000,00	113.583.000,00	15.611.241,07	13,74	35.881.142,32	31,59	77.701.857,68
Transferências da União e de suas Entidades	81.614.000,00	81.614.000,00	15.500.851,53	18,99	25.744.726,01	31,54	55.869.273,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.886.000,00	34.886.000,00	4.746.338,29	13,61	11.209.316,60	32,13	23.676.683,40
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	800.000,00	800.000,00	119.203,13	14,90	229.026,70	28,63	570.973,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.215.000,00	13.215.000,00	1.208.052,82	9,14	2.607.510,36	19,73	10.607.489,64
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.877.000,00	3.877.000,00	723.434,97	18,66	1.245.389,35	32,12	2.631.610,65
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	25.400.000,00	25.400.000,00	8.615.294,99	33,92	10.168.842,44	40,03	15.231.157,56
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	713.000,00	713.000,00	82.443,31	11,56	112.824,85	15,82	600.175,15
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.358.000,00	2.358.000,00	6.084,02	0,26	171.815,71	7,29	2.186.184,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.969.000,00	8.969.000,00	1.483.925,18	16,55	2.608.648,29	29,09	6.360.351,71
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.702.000,00	5.702.000,00	1.196.627,87	20,99	2.228.719,38	39,09	3.473.280,62
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.316.000,00	1.316.000,00	192.128,87	14,60	284.760,47	21,64	1.031.239,53
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	581.000,00	581.000,00	95.168,44	16,38	95.168,44	16,38	485.831,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	-1.373.535,64	-5,97	7.527.768,02	32,73	15.472.231,98

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.000.000,00	23.000.000,00	-1.373.535,64	-5,97	7.527.768,02	32,73	15.472.231,98
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>139.000,00</b>	<b>139.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.000,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.712.000,00</b>	<b>8.712.000,00</b>	<b>809.703,34</b>	<b>9,29</b>	<b>809.703,34</b>	<b>9,29</b>	<b>7.902.296,66</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>8.690.000,00</b>	<b>8.690.000,00</b>	<b>809.703,34</b>	<b>9,32</b>	<b>809.703,34</b>	<b>9,32</b>	<b>7.880.296,66</b>
Transferências da União e de suas Entidades	8.690.000,00	8.690.000,00	809.703,34	9,32	809.703,34	9,32	7.880.296,66
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.791.000,00	3.791.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.789.000,00	4.789.000,00	809.703,34	16,91	809.703,34	16,91	3.979.296,66
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>17.727.309,91</b>	<b>13,82</b>	<b>39.031.780,63</b>	<b>30,43</b>	<b>89.221.219,37</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>17.727.309,91</b>	<b>13,82</b>	<b>39.031.780,63</b>	<b>30,43</b>	<b>89.221.219,37</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>1.153.416,37</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>17.727.309,91</b>	<b>13,82</b>	<b>40.185.197,00</b>	<b>31,33</b>	<b>89.221.219,37</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>--</b>	<b>414.500,87</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>414.500,87</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	414.500,87	--	--	414.500,87	--	--

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.253.000,00	128.667.500,87	16.953.506,57	58.429.898,11	70.237.602,76	23.611.717,88	40.185.197,00	88.482.303,87	38.209.596,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.231.295,00	104.317.295,00	12.808.321,35	49.285.960,05	55.031.334,95	18.984.932,95	31.825.298,96	72.491.996,04	31.439.135,58	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	59.042.195,00	57.551.195,00	3.423.000,00	29.707.022,26	27.844.172,74	9.446.592,02	17.779.273,25	39.771.921,75	17.773.323,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.132.100,00	46.709.100,00	9.385.321,35	19.578.937,79	27.130.162,21	9.538.340,93	14.046.025,71	32.665.074,29	13.665.812,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.761.705,00	23.090.205,87	4.145.185,22	9.143.938,06	13.946.267,81	4.626.784,93	8.359.898,04	14.730.307,83	6.770.460,97	0,00
INVESTIMENTOS	18.791.705,00	22.220.205,87	3.875.185,22	8.273.938,06	13.946.267,81	4.166.717,75	7.757.189,48	14.463.016,39	6.167.752,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	870.000,00	270.000,00	870.000,00	0,00	460.067,18	602.708,56	267.291,44	602.708,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>128.667.500,87</b>	<b>16.953.506,57</b>	<b>58.429.898,11</b>	<b>70.237.602,76</b>	<b>23.611.717,88</b>	<b>40.185.197,00</b>	<b>88.482.303,87</b>	<b>38.209.596,55</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>128.253.000,00</b>	<b>128.667.500,87</b>	<b>16.953.506,57</b>	<b>58.429.898,11</b>	<b>70.237.602,76</b>	<b>23.611.717,88</b>	<b>40.185.197,00</b>	<b>88.482.303,87</b>	<b>38.209.596,55</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão: 26/05/2026, às 14:48:59. Assinado Digitalmente no dia: 26/05/2026, às 14:48:59.

1 - O valor aqui está informado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros meses e a despesa empenhada no último bimestre.

2 - Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

  
**ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR**  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

  
**RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA**  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	128.253.000,00	128.667.500,87	16.953.506,57	58.429.898,11	70.237.602,76	23.611.717,88	40.185.197,00	88.482.303,87	0,00
LEGISLATIVA	3.832.060,00	3.832.060,00	168.312,31	2.953.175,52	878.884,48	554.428,31	978.036,68	2.854.023,32	0,00
Ação Legislativa	3.832.060,00	3.832.060,00	168.312,31	2.953.175,52	878.884,48	554.428,31	978.036,68	2.854.023,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.689.300,00	8.251.300,00	996.714,61	4.834.715,06	3.416.584,94	1.559.442,50	2.770.161,85	5.481.138,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.499.960,00	7.171.960,00	971.114,61	4.299.915,06	2.872.044,94	1.438.349,94	2.558.665,76	4.613.294,24	0,00
Controle Interno	218.360,00	218.360,00	0,00	100.000,00	118.360,00	32.089,12	58.752,52	159.607,48	0,00
Comunicação Social	100.980,00	100.980,00	0,00	0,00	100.980,00	0,00	0,00	100.980,00	0,00
Defesa Civil	870.000,00	760.000,00	25.600,00	434.800,00	325.200,00	89.003,44	152.745,57	607.256,43	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.637.020,00	3.337.020,00	440.503,30	992.428,86	2.344.591,14	369.698,55	595.881,94	2.741.138,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.862.880,00	1.762.880,00	186.153,00	554.103,00	1.208.777,00	249.903,44	403.932,26	1.358.947,74	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.060,00	247.060,00	15.000,00	37.000,00	210.060,00	29.430,80	29.580,34	217.479,66	0,00
Assistência Comunitária	480.000,00	262.000,00	13.437,41	15.252,97	246.747,03	11.665,41	13.480,97	248.219,03	0,00
Serviços Socioassistenciais	786.080,00	794.080,00	60.912,89	221.072,89	573.007,11	78.698,90	148.888,37	645.191,63	0,00
Alimentação e Nutrição	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Habitação Urbana	170.000,00	170.000,00	165.000,00	165.000,00	5.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
SAÚDE	25.669.280,00	24.937.280,00	3.247.819,86	10.542.643,76	14.394.636,24	3.734.291,76	6.867.920,91	18.069.359,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.281.420,00	4.971.420,00	559.915,62	2.471.577,76	2.499.842,24	869.837,20	1.861.985,97	3.109.434,03	0,00
Atenção Básica	12.316.150,00	11.796.150,00	1.861.745,81	4.580.994,11	7.215.155,89	1.853.011,02	3.060.221,84	8.735.928,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.604.820,00	5.702.820,00	817.158,43	2.700.671,89	3.002.148,11	918.033,37	1.780.581,18	3.922.238,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.950.890,00	1.950.890,00	9.000,00	789.400,00	1.161.490,00	93.410,17	165.131,92	1.785.758,08	0,00
EDUCAÇÃO	63.575.860,00	64.790.360,87	7.652.006,51	28.546.165,60	36.244.195,27	12.606.119,87	20.829.369,54	43.960.991,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.638.020,00	4.438.020,00	583.714,65	1.655.761,58	2.782.258,42	699.107,08	1.185.615,29	3.252.404,71	0,00
Alimentação e Nutrição	1.371.000,00	1.301.000,00	399.063,30	553.063,30	747.936,70	214.372,12	255.525,22	1.045.474,78	0,00
Ensino Fundamental	28.559.300,00	30.188.800,87	3.968.554,50	18.299.084,89	11.889.715,98	7.987.262,02	12.843.502,68	17.345.298,19	0,00
Ensino Médio	52.100,00	52.100,00	0,00	0,00	52.100,00	0,00	0,00	52.100,00	0,00

SIAFIC - DAFPAULT

Página: 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	34.182,80	135.972,80	0,23	84.027,20	36.981,27	62.678,11	0,16	157.321,89	0,00
Educação Infantil	21.577.580,00	22.602.580,00	2.056.491,26	7.282.183,03	12,46	15.320.396,97	3.261.323,34	6.074.274,20	15,12	16.528.305,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.152.600,00	4.402.600,00	0,00	10.000,00	0,02	4.392.600,00	0,00	700,00	0,00	4.401.900,00	0,00
Educação Especial	148.260,00	148.260,00	0,00	0,00	0,00	148.260,00	0,00	0,00	0,00	148.260,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.857.000,00	1.437.000,00	610.000,00	610.000,00	1,04	826.900,00	407.074,04	407.074,04	1,01	1.029.925,96	0,00
CULTURA	2.851.020,00	2.791.020,00	975.745,74	1.242.166,24	2,13	1.548.853,76	493.607,26	551.177,10	1,37	2.239.842,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	426.020,00	426.020,00	4.100,00	229.000,00	0,39	197.020,00	35.860,76	72.056,76	0,18	353.963,24	0,00
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.297.000,00	2.237.000,00	971.645,74	1.013.166,24	1,73	1.223.833,76	457.746,50	479.120,34	1,19	1.757.879,66	0,00
URBANISMO	7.462.920,00	8.852.920,00	1.678.579,60	4.209.776,43	7,20	4.643.143,57	1.787.045,64	3.731.830,48	9,29	5.121.089,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.140,00	2.668.140,00	260.525,02	1.071.270,02	1,83	1.596.869,98	382.157,47	810.373,50	2,02	1.857.766,50	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.948.000,00	5.308.000,00	1.298.614,53	2.890.066,36	4,95	2.417.933,64	1.306.254,18	2.743.434,48	6,83	2.564.565,52	0,00
Serviços Urbanos	568.780,00	598.780,00	119.440,05	248.440,05	0,43	350.339,95	98.633,99	178.022,50	0,44	420.757,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
Recursos Hídricos	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
SANEAMENTO	376.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	376.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.720.560,00	2.130.560,00	517.647,44	1.424.762,44	2,44	705.797,56	837.311,32	1.299.001,20	3,23	831.558,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.314.560,00	1.724.560,00	517.647,44	1.424.762,44	2,44	299.797,56	837.311,32	1.299.001,20	3,23	425.558,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00
Controle Ambiental	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Recursos Hídricos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
AGRICULTURA	3.090.280,00	1.960.280,00	73.245,59	454.396,59	0,78	1.505.883,41	107.016,38	177.473,36	0,44	1.782.806,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.280,00	651.280,00	58.245,59	403.196,59	0,69	248.083,41	86.816,38	142.568,06	0,35	508.711,94	0,00
Recursos Hídricos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Abastecimento	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Extensão Rural	130.000,00	130.000,00	0,00	29.000,00	0,05	101.000,00	16.500,00	27.503,30	0,07	102.494,70	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	1.937.000,00	907.000,00	0,00	22.200,00	0,04	884.800,00	3.700,00	7.400,00	0,02	899.600,00	0,00
INDÚSTRIA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.100,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.100,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	381.500,00	331.500,00	61.381,00	99.886,00	0,17	231.614,00	29.823,90	55.828,70	0,14	275.671,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.500,00	331.500,00	61.381,00	99.886,00	0,17	231.614,00	29.823,90	55.828,70	0,14	275.671,30	0,00
ENERGIA	262.000,00	482.000,00	179.500,00	328.580,00	0,56	153.420,00	182.873,00	326.081,84	0,81	155.918,16	0,00
Energia Elétrica	262.000,00	482.000,00	179.500,00	328.580,00	0,56	153.420,00	182.873,00	326.081,84	0,81	155.918,16	0,00
TRANSPORTE	1.577.000,00	1.827.000,00	397.382,89	801.596,89	1,37	1.025.403,11	403.066,07	694.405,39	1,73	1.132.594,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	866.000,00	1.116.000,00	334.382,89	738.596,89	1,26	377.403,11	401.832,86	693.172,18	1,72	422.827,82	0,00
Transporte Rodoviário	711.000,00	711.000,00	63.000,00	63.000,00	0,11	648.000,00	1.233,21	1.233,21	0,00	709.766,79	0,00

SIATFC - DAFPAULT

Página: 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

DESPORTO E LAZER	1.020.100,00	1.000.100,00	69.708,00	148.295,00	0,25	851.805,00	73.058,21	102.479,99	0,26	897.620,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.100,00	219.100,00	50.308,00	87.645,00	0,15	131.455,00	52.778,37	67.174,23	0,17	151.925,77	0,00
Desporto Comunitário	781.000,00	781.000,00	19.400,00	60.650,00	0,10	720.350,00	20.279,84	35.305,76	0,09	745.694,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.633.000,00	2.333.000,00	494.959,72	1.851.309,72	3,17	481.690,28	873.935,11	1.205.548,02	3,00	1.127.451,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.014.000,00	914.000,00	270.000,00	870.000,00	1,49	44.000,00	460.067,18	602.708,56	1,50	311.291,44	0,00
Outros Encargos Especiais	1.619.000,00	1.419.000,00	224.959,72	981.309,72	1,68	437.690,28	413.867,93	602.839,46	1,50	816.160,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.253.000,00	128.667.500,87	16.953.506,57	58.429.898,11	100,00	70.237.602,76	23.611.717,88	40.185.197,00	100,00	88.482.303,87	0,00

FONTE: Sistema Sigacontábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissor: 26/05/2026, às 14:49:00, Assinado Digitalmente no dia: 26/05/2026, às 14:49:00.  
 1 - Esta certidão poderá ser apresentada somente no Balcão Financeiro



LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91



ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06



RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Maio de 2025 até Abril de 2026

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (U.L.T. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026	
	Em Reais														
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.629.041,79	11.277.217,35	10.684.456,97	10.774.970,88	9.804.132,27	9.420.410,72	9.995.069,58	14.389.903,92	12.135.338,89	11.041.186,24	11.041.186,24	8.923.747,33	9.478.211,14	127.553.687,08	120.299.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.396,96	400.642,51	468.751,90	385.175,38	402.450,25	720.042,39	363.916,14	811.543,01	329.218,93	350.908,45	350.908,45	609.938,45	5.692.171,60	5.692.171,60	3.818.000,00
IPTU	950,89	787,96	1.405,48	220,22	2.054,98	1.157,35	49.374,42	44.992,14	10.387,09	2.833,65	2.833,65	2.235,75	1.119,97	76.605,76	67.000,00
ISS	96.125,51	105.654,04	181.309,14	100.808,46	98.259,42	411.577,85	23.406,13	74.441,43	57.867,66	46.014,20	46.014,20	230.319,81	1.109,32,81	1.322.949,04	1.017.000,00
ITBI	14.619,75	13.143,31	252.991,52	1.080,00	1.252,00	11.279,89	0,00	0,00	0,00	97.300,00	97.300,00	62.190,52	257.927,41	2.119.000,00	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.622,88	19.335,99	32.985,76	17.615,36	3.287,98	27.971,37	251.192,40	16.684,74	22.317,71	26.854,01	26.854,01	21.094,21	191.48,38	3.561.793,53	505.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patrimonial	150.107,75	144.673,85	183.402,63	168.826,04	174.222,70	152.301,76	113.789,42	123.411,39	99.266,23	255.175,86	255.175,86	130.589,76	96.650,06	1.792.417,45	1.754.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.107,75	144.673,85	183.402,63	168.826,04	174.222,70	152.301,76	113.789,42	123.411,39	99.266,23	255.175,86	255.175,86	130.589,76	96.650,06	1.792.417,45	1.752.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.098.537,08	10.731.900,99	10.031.192,44	10.220.969,46	9.222.459,32	8.545.066,57	9.517.384,02	13.453.539,52	11.706.853,73	10.435.101,93	10.435.101,93	8.183.784,24	8.911.808,73	120.055.578,03	123.341.000,00
Transferências do FPM	3.632.655,53	3.731.236,35	3.921.762,75	3.021.935,32	3.834.954,68	2.571.969,39	3.496.180,17	5.630.152,82	3.578.741,60	4.499.550,31	4.499.550,31	2.724.750,04	3.208.128,48	43.852.017,44	43.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	709.971,15	658.618,10	821.858,42	723.559,79	849.739,56	636.082,05	772.831,42	1.209.535,50	478.771,52	607.513,73	607.513,73	812.456,10	587.210,60	8.818.153,94	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.439,25	41.987,06	77.363,47	69.367,55	56.548,68	89.645,21	37.624,01	40.391,45	52.856,24	13.307,11	13.307,11	32.467,16	47.818,60	718.585,79	548.000,00
Cota-Parte do ITR	504,51	74,83	144,71	210,35	652,95	2.921,84	260,12	644,02	3.004,14	230,77	230,77	0,00	44,25	5.888,49	11.000,00
Transferências de LC 61/1989	4.106,16	4.674,53	4.010,65	4.430,23	4.698,15	2.921,84	4.453,12	5.394,08	5.721,79	5.721,79	5.721,79	4.727,05	4.158,32	54.483,65	44.000,00
Transferências do FUNDEB	3.648.206,39	3.730.420,67	3.567.348,19	3.690.542,49	3.378.428,08	3.703.283,99	3.740.147,76	4.313.906,10	6.688.866,15	3.765.984,96	3.765.984,96	3.437.614,33	3.804.145,02	47.468.894,13	48.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.063.654,09	2.564.889,45	1.638.704,25	2.710.923,73	1.097.437,22	1.535.658,52	1.515.867,42	2.253.515,55	903.808,08	1.423.023,26	1.423.023,26	1.171.769,56	1.260.303,46	19.140.554,59	24.638.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.110,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	1.410,00	0,00	1.049.939,46	1.049.939,46	714.879,96	769.471,94	10.520,00	139.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	876.513,93	886.383,13	637.967,95	763.014,46	669.369,70	660.123,57	851.378,98	1.039.356,99	822.114,95	9.991.233,94	9.991.233,94	8.208.867,37	8.708.739,20	117.813.172,06	119.541.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	876.513,93	886.383,13	637.967,95	763.014,46	669.369,70	660.123,57	851.378,98	1.039.356,99	822.114,95	9.991.233,94	9.991.233,94	8.208.867,37	8.708.739,20	117.813.172,06	119.541.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>8.752.527,86</b>	<b>10.390.834,22</b>	<b>10.046.489,02</b>	<b>10.011.956,42</b>	<b>9.134.762,57</b>	<b>8.760.287,15</b>	<b>9.145.690,60</b>	<b>13.350.546,93</b>	<b>11.313.223,94</b>	<b>9.991.233,94</b>	<b>9.991.233,94</b>	<b>8.208.867,37</b>	<b>8.708.739,20</b>	<b>117.813.172,06</b>	<b>119.541.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>8.752.527,86</b>	<b>10.390.834,22</b>	<b>10.046.489,02</b>	<b>10.011.956,42</b>	<b>9.134.762,57</b>	<b>8.760.287,15</b>	<b>9.145.690,60</b>	<b>13.350.546,93</b>	<b>11.313.223,94</b>	<b>9.991.233,94</b>	<b>9.991.233,94</b>	<b>8.208.867,37</b>	<b>8.708.739,20</b>	<b>117.813.172,06</b>	<b>119.541.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VII))	139.656,00	128.119,20	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	154.666,73	12.968,00	12.968,00	149.132,00	149.132,00	1.711.265,93	0,00
(-) Outras Deduções: Constituições ou Legados (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V - VI - VII)</b>	<b>8.612.871,86</b>	<b>10.262.715,02</b>	<b>9.906.833,02</b>	<b>9.872.300,42</b>	<b>8.995.106,57</b>	<b>8.620.631,15</b>	<b>9.004.034,60</b>	<b>13.071.234,93</b>	<b>11.158.557,21</b>	<b>9.871.573,94</b>	<b>9.871.573,94</b>	<b>8.059.735,37</b>	<b>8.559.607,20</b>	<b>115.701.906,13</b>	<b>119.541.000,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Emissão: 26/05/2026, às 14:49:08. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:49:08.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário(a)  
CPF: 129.921.108-92



ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR

Contador(a)  
CPF: 784.657.705-06



LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
CPF: 827.249.625-91

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VD) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	119.541.000,00		38.222.077,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.818.000,00		1.759.253,06
IPTU	67.000,00		16.556,46
ISS	1.017.000,00		405.218,77
ITBI	110.000,00		181.873,33
IRRF	2.119.000,00		1.066.190,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.000,00		89.414,31
Contribuições	22.000,00		0,00
Receita Patrimonial	1.754.000,00		581.681,91
Aplicações Financeiras (II)	1.752.000,00		581.681,91
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00		0,00
Transferências Correntes	113.583.000,00		35.881.142,32
Cota-Parte do FPM	43.200.000,00		14.011.170,43
Cota-Parte do ICMS	5.186.000,00		1.988.766,43
Cota-Parte do IPVA	438.000,00		212.975,55
Cota-Parte do ITR	8.000,00		380,15
Transferências da LC 61/1989	35.000,00		14.568,92
Transferências do FUNDEB	48.400.000,00		17.696.610,46
Outras Transferências Correntes	16.316.000,00		1.956.670,38
Demais Receitas Correntes	364.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	364.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	117.789.000,00		37.640.395,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.712.000,00		809.703,34
Operações de Crédito (VIII)	11.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	11.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	11.000,00		0,00
Transferências de Capital	8.690.000,00		809.703,34
Convênios	4.789.000,00		809.703,34
Outras Transferências de Capital	3.901.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	8.701.000,00		809.703,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126.490.000,00		38.450.098,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	126.490.000,00		38.450.098,72

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.317.295,00	49.285.960,05	31.825.298,96	31.439.135,58	159.987,08	312.129,80	312.129,80
Pessoal e Encargos Sociais	57.551.195,00	29.707.022,26	17.779.273,25	17.773.323,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.709.100,00	19.578.937,79	14.046.025,71	13.665.812,04	159.987,08	312.129,80	312.129,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.709.100,00	19.578.937,79	14.046.025,71	13.665.812,04	159.987,08	312.129,80	312.129,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	104.260.295,00	49.285.960,05	31.825.298,96	31.439.135,58	159.987,08	312.129,80	312.129,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.090.205,87	9.143.938,06	8.359.898,04	6.770.460,97	87.986,86	98.828,72	98.828,72
Investimentos	22.220.205,87	8.273.938,06	7.757.189,48	6.167.752,41	87.986,86	98.828,72	98.828,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	870.000,00	602.708,56	602.708,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	22.220.205,87	8.273.938,06	7.757.189,48	6.167.752,41	87.986,86	98.828,72	98.828,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.740.500,87	57.559.898,11	39.582.488,44	37.606.887,99	247.973,94	410.958,52	410.958,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.740.500,87	57.559.898,11	39.582.488,44	37.606.887,99	247.973,94	410.958,52	410.958,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							184.278,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							184.278,27
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-2.000,00		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		581.681,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>765.960,18</b>
--	-------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.162.441,76

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.880.673,52	5.880.673,52
DEDUÇÕES (XL)	8.481.256,87	8.593.360,48
Disponibilidade de Caixa	8.481.256,87	8.593.360,48
Disponibilidade de Caixa bruta	10.336.910,67	10.875.568,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	765.026,56	765.026,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.090.627,24	1.517.180,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.600.583,35	-2.712.686,96
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>112.103,61</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)</b>	<b>112.103,61</b>
--	-------------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-469.578,30</b>
--	--------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-128.667.500,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-128.253.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-414.500,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-128.253.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão: 26/05/2026, às 14:52:12. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:52:12.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	765.026,56	247.973,94	247.973,94	0,00	765.026,56	60.862,45	412.029,94	410.958,52	0,00	61.933,87	826.960,43
PODER EXECUTIVO	765.026,56	247.973,94	247.973,94	0,00	765.026,56	60.862,45	412.029,94	410.958,52	0,00	61.933,87	826.960,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	168.718,70	75.756,68	75.756,68	0,00	168.718,70	11.094,28	200.272,95	199.455,53	0,00	11.911,70	180.630,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	153.998,17	76.091,50	76.091,50	0,00	153.998,17	60,00	194.700,79	194.514,79	0,00	246,00	154.244,17
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES	425.531,23	95.780,71	95.780,71	0,00	425.531,23	42.328,17	5.611,08	5.611,08	0,00	42.328,17	467.859,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES	16.778,46	345,05	345,05	0,00	16.778,46	7.380,00	11.445,12	11.377,12	0,00	7.448,00	24.226,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XI + XII)	765.026,56	247.973,94	247.973,94	0,00	765.026,56	60.862,45	412.029,94	410.958,52	0,00	61.933,87	826.960,43

FONTE: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão: 26/05/2026, às 14:51:00, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:51:00.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL



2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.313.000,00		1.669.838,75		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00		16.556,46		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.000,00		181.873,33		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.017.000,00		405.218,77		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.119.000,00		1.066.190,19		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.303.000,00		16.782.033,81		
2.1- Cota-Parte FPM	43.200.000,00		14.011.170,43		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00		14.011.170,43		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	3.200.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00		2.485.957,95		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.000,00		18.211,16		
2.4- Cota-Parte ITR	11.000,00		475,16		
2.5- Cota-Parte IPVA	548.000,00		266.219,11		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>53.616.000,00</b>		<b>18.451.872,56</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>9.420.600,00</b>		<b>3.352.764,53</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.983.400,00</b>		<b>1.255.650,82</b>		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.264.000,00		17.786.182,70		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.287.000,00		7.617.340,26		
6.1.1- Principal	23.000.000,00		7.527.768,02		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	287.000,00		89.572,24		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.887.000,00		3.164.734,98		
6.2.1- Principal	7.600.000,00		3.164.734,98		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	287.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.287.000,00		6.139.409,37		
6.3.1- Principal	15.000.000,00		6.139.409,37		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	287.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.803.000,00		864.698,09		
6.4.1- Principal	2.800.000,00		864.698,09		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.579.400,00		4.175.003,49		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>17.786.182,70</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>49.678.500,87</b>	<b>23.797.618,99</b>	<b>17.431.011,32</b>	<b>16.872.370,22</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.544.740,00	17.725.000,00	11.682.833,44	11.682.833,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.085.340,00	4.095.000,00	2.996.014,03	2.996.014,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.697.720,00	13.630.000,00	8.686.819,41	8.686.819,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.458.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	302.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.133.760,87	6.072.618,99	5.748.177,88	5.189.536,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.450.040,00	2.384.060,98	2.275.138,12	2.130.997,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.390.720,87	3.278.558,01	3.065.965,72	2.651.464,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	767.000,00	410.000,00	407.074,04	407.074,04	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.383.118,12	17.016.510,45	16.872.370,22	6.366.607,67	0,00	5.596.935,42
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.726.837,14	11.669.019,21	11.663.669,21	5.057.817,93	0,00	9.109.496,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.531.280,98	5.347.491,24	5.208.701,01	1.183.789,74	0,00	391.871,61
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.725.000,00	11.682.833,44	11.682.833,44	6.042.166,56	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	6.195.060,98	5.029.436,11	4.890.645,88	1.165.624,87	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	2.421.280,98	2.343.975,22	2.205.184,99	77.305,76	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.845.039,23		11.682.833,44		11.682.833,44	69,04
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.139.409,37		5.029.436,11		5.029.436,11	81,92
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	920.911,41		2.343.975,22		2.343.975,22	38,18
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.778.618,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-2.302.136,71	-2.302.136,71	414.500,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.312.760,00	2.195.788,98	1.490.073,45	1.464.980,34	0,00	
20.1- Educação Infantil	443.200,00	36.620,00	36.620,00	36.620,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.286.360,00	792.882,71	636.613,47	624.760,36	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	277.680,00	10.000,00	700,00	700,00	0,00	
20.4- Educação Especial	148.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.057.260,00	1.276.286,27	816.139,98	802.899,98	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.991.260,87	25.993.407,97	18.921.084,77	18.337.350,56	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.978.580,00	6.515.680,98	5.307.772,15	5.163.631,92	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	18.978.580,00	6.515.680,98	5.307.772,15	5.163.631,92	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.012.680,87	19.477.726,99	13.613.312,62	13.173.718,64	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)						1.490.073,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)						3.352.764,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.(af)						0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>						<b>4.842.837,98</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.608.415,35	4.842.837,98	26,25	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	453.557,43	5.611,08	101.391,79	0,00	352.165,64	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.863,54	5.611,08	22.654,93	0,00	348.208,61	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.957,03	0,00	0,00	0,00	3.957,03	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	78.736,86	0,00	78.736,86	0,00	0,00	

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>		8.400.000,00			1.305.061,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		7.773.000,00			1.262.446,06
31.1.1- Salário-Educação		2.011.000,00			791.464,84
31.1.2- PDDE		19.000,00			741,08
31.1.3- PNAE		590.000,00			249.641,36
31.1.4 - PNATE		274.000,00			216.753,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		4.879.000,00			3.845,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		230.000,00			41.645,53
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		285.000,00			970,02
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		112.000,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	10.799.100,00	2.552.757,63	1.908.284,77	1.544.475,90	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.624.000,00	766.502,05	766.502,05	766.502,05	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.814.000,00	597.644,17	454.104,08	381.876,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	52.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	220.000,00	135.972,80	62.678,11	62.678,11	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.574.000,00	1.052.638,61	625.000,53	333.419,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>64.792.360,87</b>	<b>28.546.165,60</b>	<b>20.829.369,54</b>	<b>19.881.826,46</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	52.853.155,00	24.025.428,39	16.532.548,49	16.409.254,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.555.575,00	18.070.000,00	11.871.178,44	11.871.178,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.261.580,00	5.955.428,39	4.661.370,05	4.538.076,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.939.205,87	4.520.737,21	4.296.821,05	3.472.571,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.939.205,87	4.520.737,21	4.296.821,05	3.472.571,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		784.123,25			6.841,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		17.786.182,70			791.464,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		16.951.107,08			508.339,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.619.198,87			289.966,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		198.609,30			11,18
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.817.808,17			289.977,93

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:51:18, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:51:18.  
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

		
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CPF: 827.249.625-91	ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR Contador(a) CPF: 784.657.705-06	RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA Secretário(a) CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	11.000,00	0,00	11.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.090.205,87	9.143.938,06	13.946.267,81
Investimentos	22.220.205,87	8.273.938,06	13.946.267,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	870.000,00	870.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.090.205,87	9.143.938,06	13.946.267,81

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	23.079.205,87	9.143.938,06	13.935.267,81
--	---------------	--------------	---------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:50:08, Assinado Digitalmente no d 26/05/2026, às 14:50:08.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
Secretário(a)  
CPF: 129.921.108-92

SIAFIC - DFAULT

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:50:08.  
 I Projeção atuarial elaborada em 26/05/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

SIAFIC - DFAULT

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.000,00	0,00	11.000,00
Recicla de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:53:44, Assinado Digitalmente no d 26/05/2026, às 14:53:44.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
Secretário(a)  
CPF: 129.921.108-92

SIAFIC - DFAULT

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.423.000,00	3.423.000,00	1.696.797,75	49,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.000,00	67.000,00	16.556,46	24,71
IPTU	67.000,00	67.000,00	16.556,46	24,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	181.873,33	165,34
ITBI	110.000,00	110.000,00	181.873,33	165,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.127.000,00	1.127.000,00	432.177,77	38,35
ISS	1.127.000,00	1.127.000,00	432.177,77	38,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.119.000,00	2.119.000,00	1.066.190,19	50,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.103.000,00	47.103.000,00	16.782.033,81	35,63
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	14.011.170,43	35,03
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	475,16	4,32
Cota-Parte IPVA	548.000,00	548.000,00	266.219,11	48,58
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.485.957,95	38,25
Cota-Parte IPI-Exportação	44.000,00	44.000,00	18.211,16	41,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>50.526.000,00</b>	<b>50.526.000,00</b>	<b>18.478.831,56</b>	<b>36,57</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.787.780,00	2.197.780,00	433.245,80	19,71	242.652,86	11,04	230.590,06	10,49	24.527,20
Despesas Correntes	2.520.780,00	2.050.780,00	425.245,80	20,74	242.652,86	11,83	230.590,06	11,24	24.527,20
Despesas de Capital	267.000,00	147.000,00	8.000,00	5,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.721.920,00	2.621.920,00	1.700.451,89	64,86	1.067.906,08	40,73	1.033.555,45	39,42	7.622,33
Despesas Correntes	2.612.920,00	2.512.920,00	1.700.451,89	67,67	1.067.906,08	42,50	1.033.555,45	41,13	7.622,33
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.680,00	81.680,00	18.400,00	22,53	6.059,13	7,42	5.918,31	7,25	0,00
Despesas Correntes	76.680,00	76.680,00	18.400,00	24,00	6.059,13	7,90	5.918,31	7,72	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.194.900,00	3.174.900,00	2.309.577,76	72,74	1.746.740,81	55,02	1.738.874,05	54,77	49.988,94
Despesas Correntes	3.086.900,00	2.996.900,00	2.153.633,76	71,86	1.591.396,81	53,10	1.583.530,05	52,84	49.988,94
Despesas de Capital	108.000,00	178.000,00	155.944,00	87,61	155.344,00	87,27	155.344,00	87,27	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.863.280,00</b>	<b>8.153.280,00</b>	<b>4.461.675,45</b>	<b>54,72</b>	<b>3.063.358,88</b>	<b>37,57</b>	<b>3.008.937,87</b>	<b>36,90</b>	<b>82.138,47</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.461.675,45	3.063.358,88	3.008.937,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.461.675,45</b>	<b>3.063.358,88</b>	<b>3.008.937,87</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.771.824,73	2.771.824,73	2.771.824,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.689.850,72	291.534,15	237.113,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>24,14</b>	<b>16,58</b>	<b>16,28</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	125.245,67	0,00	0,00	125.245,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	43.076,83	0,00	0,00	0,00	43.076,83	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	21.837,55	0,00	0,00	0,00	21.837,55	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	54.633,15	0,00	0,00	0,00	54.633,15	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.203.000,00	16.203.000,00	3.167.836,40	19,55
Provenientes da União	14.775.000,00	14.775.000,00	2.879.152,81	19,49
Provenientes dos Estados	1.428.000,00	1.428.000,00	288.683,59	20,22
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>16.203.000,00</b>	<b>16.203.000,00</b>	<b>3.167.836,40</b>	<b>19,55</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.506.370,00	9.576.370,00	4.129.748,31	43,12	2.800.184,18	29,24	2.769.264,18	28,92	132.815,92
Despesas Correntes	9.110.370,00	8.890.370,00	3.825.162,06	43,03	2.501.639,99	28,14	2.470.719,99	27,79	33.987,20
Despesas de Capital	396.000,00	686.000,00	304.586,25	44,40	298.544,19	43,52	298.544,19	43,52	98.828,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.855.900,00	3.053.900,00	995.170,00	32,59	708.725,10	23,21	702.775,39	23,01	11.955,93
Despesas Correntes	2.629.900,00	2.824.900,00	985.170,00	34,87	699.725,40	24,77	693.775,69	24,56	11.955,93
Despesas de Capital	226.000,00	229.000,00	10.000,00	4,37	8.999,70	3,93	8.999,70	3,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	439.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	439.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.869.210,00	1.869.210,00	771.000,00	41,25	159.072,79	8,51	159.072,79	8,51	0,00
Despesas Correntes	1.858.210,00	1.858.210,00	768.000,00	41,33	156.959,94	8,45	156.959,94	8,45	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	3.000,00	27,27	2.112,85	19,21	2.112,85	19,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.752.520,00	1.462.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.988,94
Despesas Correntes	1.077.520,00	987.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.988,94
Despesas de Capital	675.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>16.423.000,00</b>	<b>16.401.000,00</b>	<b>5.895.918,31</b>	<b>35,95</b>	<b>3.667.982,07</b>	<b>22,36</b>	<b>3.631.112,36</b>	<b>22,14</b>	<b>194.760,79</b>

  

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.316.150,00	11.796.150,00	4.580.994,11	38,83	3.060.221,84	25,94	3.017.239,04	25,58	132.815,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.604.820,00	5.702.820,00	2.700.671,89	47,36	1.780.581,18	31,22	1.740.280,84	30,52	11.955,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.950.890,00	1.950.890,00	789.400,00	40,46	165.131,92	8,46	164.991,10	8,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.947.420,00	4.637.420,00	2.309.577,76	49,80	1.746.740,81	37,67	1.738.874,05	37,50	49.988,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>25.286.280,00</b>	<b>24.554.280,00</b>	<b>10.357.593,76</b>	<b>42,18</b>	<b>6.731.340,95</b>	<b>27,41</b>	<b>6.640.050,23</b>	<b>27,04</b>	<b>276.899,26</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão: 26/05/2026, às 14:52:23, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:52:23.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
Secretário(a)  
CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RRÉO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	115.865.295,35	117.813.172,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Emissão: 26/05/2026, às 14:51:22. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:51:22.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

0,00



RRÉO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				128.253.000,00
Previsão Atualizada				128.253.000,00
Receitas Realizadas				39.031.780,63
Déficit Orçamentário				1.153.416,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				128.253.000,00
Créditos Adicionais				11.173.600,87
Dotação Atualizada				128.667.500,87
Despesas Empenhadas				58.429.898,11
Despesas Liquidadas				40.185.197,00
Despesas Pagas				38.209.596,55
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				58.429.898,11
Despesas Liquidadas				40.185.197,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				117.813.172,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				117.813.172,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				115.701.906,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.000,00	184.278,27	-9.213,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.162.441,76	112.103,61	9,64
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.013.000,50	0,00	247.973,94	765.026,56
Poder Legislativo	1.013.000,50	0,00	247.973,94	765.026,56
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	472.892,39	0,00	410.958,52	61.933,87
Poder Legislativo	472.892,39	0,00	410.958,52	61.933,87
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.485.892,89</b>	<b>0,00</b>	<b>658.932,46</b>	<b>826.960,43</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.842.837,98	<18% / 25%>		26,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.682.833,44	70%		69,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.029.436,11	50%		81,92
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.343.975,22	15%		38,18
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		11.000,00
Despesa de Capital Líquida		9.143.938,06		13.946.267,81
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.063.358,88	15,00	16,58
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão: 26/05/2026, às 14:54:11, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:54:11.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ABRIL de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
MINISTERIO DA FAZENDA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5º REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5º REGIÃO	01/04/2026	4.959,72	307	01/04/2026	4.959,72	754
	28/04/2026	14.192,18	238	28/04/2026	14.192,18	971
	28/04/2026	91.807,82	238	28/04/2026	91.807,82	973
<b>TOTAL</b>	-	<b>110.959,72</b>	-	-	<b>110.959,72</b>	-

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DE MONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Maio de 2025 até Abril de 2026

Em Reais

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses												TOTAL (L.T. 12 M.) (a)	04/2026	03/2026	02/2026	01/2026	12/2025	11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	INSCRITAS EM RESCISAS OU PROCESSADOS NO MÊS (b)
	LIQUIDADAS																									
	04/2026	03/2026	02/2026	01/2026	12/2025	11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.472.360,30	4.082.478,49	4.162.990,30	3.879.673,36	6.375.771,68	4.166.195,66	4.173.452,50	4.263.916,85	4.010.714,12	4.137.893,53	4.137.893,53	5.140.459,63	3.883.883,85	3.883.883,85	0,00											
Pessoal Ativo	4.472.360,30	4.082.478,49	4.162.990,30	3.879.673,36	6.375.771,68	4.166.195,66	4.173.452,50	4.263.916,85	4.010.714,12	4.137.893,53	4.137.893,53	5.140.459,63	3.883.883,85	3.883.883,85	0,00											
Vencimentos, Vantagens e Otr ras	4.084.413,91	4.372.934,76	4.337.429,63	3.534.062,43	5.887.616,08	3.888.175,74	3.897.880,02	3.994.723,12	3.742.820,33	3.869.970,99	3.869.970,99	4.876.809,93	3.619.202,65	3.619.202,65	0,00											
Obrigações Patronais	387.946,39	354.543,73	325.560,67	344.610,93	488.155,60	278.019,92	275.572,48	269.193,73	267.890,79	267.922,54	267.922,54	265.640,70	264.201,20	264.201,20	0,00											
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 37, inciso III, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
DESPESA COM PESSOAL (II) (§ 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 103/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
DESPESA NÃO COMPUTADAS (III) (§ 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 103/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao Início e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Parentes de deficiente referente ao piso salarial do Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e Psicólogo (ADCT, art. 8º, § 2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II - III)</b>	<b>4.472.360,30</b>	<b>4.082.478,49</b>	<b>4.162.990,30</b>	<b>3.879.673,36</b>	<b>6.375.771,68</b>	<b>4.166.195,66</b>	<b>4.173.452,50</b>	<b>4.263.916,85</b>	<b>4.010.714,12</b>	<b>4.137.893,53</b>	<b>4.137.893,53</b>	<b>5.140.459,63</b>	<b>3.883.883,85</b>	<b>3.883.883,85</b>	<b>0,00</b>											
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (IV) = (III - IV)</b>	<b>4.472.360,30</b>	<b>4.082.478,49</b>	<b>4.162.990,30</b>	<b>3.879.673,36</b>	<b>6.375.771,68</b>	<b>4.166.195,66</b>	<b>4.173.452,50</b>	<b>4.263.916,85</b>	<b>4.010.714,12</b>	<b>4.137.893,53</b>	<b>4.137.893,53</b>	<b>5.140.459,63</b>	<b>3.883.883,85</b>	<b>3.883.883,85</b>	<b>0,00</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08	127.553.687,08											
(c) Transferecias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
(c) Transferecias obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00											
(c) Transferecias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93	1.711.265,93											
(c) Cursos, Desdobres, Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>	<b>129.665.952,01</b>											
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>	<b>47.746,57</b>	<b>51.137.196,20</b>											
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20, da LRF)	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000											
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único de art. 22 da LRF)	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300	51.300											
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600											
Fonte: Sistema Sigaem Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Emissão: 26/05/2026, às 14:45:04. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:45:04.																										
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.																										

ERONINDO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06  
 SIAFIC - DAFALT

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretária(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )</b>	5.880.673,52	5.880.673,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.880.673,52	5.880.673,52	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.880.673,52	5.880.673,52	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.880.673,52	5.880.673,52	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	8.481.256,87	8.593.360,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	8.481.256,87	8.593.360,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.336.910,67	10.875.568,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	765.026,56	765.026,56	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.090.627,24	1.517.180,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	-2.600.583,35	-2.712.686,96	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	115.865.295,35	127.553.687,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)</b>	115.865.295,35	127.553.687,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,08	4,61	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,24	-2,13	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	139.038.354,42	153.064.424,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	125.134.518,98	137.757.982,05	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	5.680.474,25	5.680.474,25	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	472.892,39	61.933,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:45:01, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:45:01.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

 LUCAS TADEU DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CPF: 827.249.625-91	 ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR Contador(a) CPF: 784.657.705-06	 RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA Secretário(a) CPF: 129.921.108-92
--	---	--

SIAFIC - DAFULT

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	115.865.295,35	127.553.687,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	115.865.295,35	127.553.687,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	25.490.364,98	28.061.811,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	22.941.328,48	25.255.630,04	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:44:55, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:44:55.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

SIAFIC - DAFULT

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	127.553.687,08	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.553.687,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.408.589,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <9%>	18.367.730,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.928.758,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>  
 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

  
 LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

  
 ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)

  
 RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)

SIAFIC - DAFULT

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS COM INSCRITOS (OU INSCRITOS) POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)	
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras (e)
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	De Exercícios Anteriores (d)	Do Exercício (e)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	7.781.822,24	0,00	49.009,24	1.514.568,12	0,00	6.150.874,44	0,00	6.150.874,44		
Recursos Vinculados à Educação	3.718.320,06	0,00	48.650,99	0,00	0,00	3.621.328,40	0,00	3.621.328,40		
Transferências do FUNDEB	1.738.433,02	0,00	22.304,65	0,00	0,00	1.716.128,37	0,00	1.716.128,37		
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.979.887,04	0,00	48.650,99	0,00	0,00	1.905.200,03	0,00	1.905.200,03		
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	3.283.856,95	0,00	12.702,57	0,00	0,00	3.270.908,38	0,00	3.270.908,38		
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.273.445,41	0,00	2.400,00	0,00	0,00	3.270.999,41	0,00	3.270.999,41		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.411,54	0,00	10.302,57	0,00	0,00	108,97	0,00	108,97		
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	320.609,70	0,00	68,00	0,00	0,00	320.541,70	0,00	320.541,70		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências	458.923,57	0,00	2.000,00	0,00	0,00	456.923,57	0,00	456.923,57		
Transf. de Convênios e Instrumentos Condições (exceto Educação, Saúde e Assistência)	236.573,44	0,00	0,00	0,00	0,00	236.573,44	0,00	236.573,44		
Outros Vinculados Decorrentes de Transferências	222.350,13	0,00	2.000,00	0,00	0,00	220.350,13	0,00	220.350,13		
<b>Demais Vinculações Legais</b>	111,96	0,00	44,25	0,00	0,00	67,71	0,00	67,71		
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Vinculações Legais	111,96	0,00	44,25	0,00	0,00	67,71	0,00	67,71		
<b>Recursos Extrabudgetários</b>	0,00	0,00	0,00	1.514.568,12	0,00	-1.514.568,12	0,00	-1.514.568,12		
<b>Outros Vinculações</b>	0,00	4.327,20	0,00	0,00	0,00	-4.327,20	0,00	-4.327,20		
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	3.093.745,76	225.268,81	12.924,63	0,00	0,00	2.855.552,32	0,00	2.855.552,32		
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.093.745,76	221.326,09	7.077,62	0,00	0,00	2.865.223,20	0,00	2.865.223,20		
Outros Recursos Não Vinculados	118,85	3.942,72	5.847,01	0,00	0,00	-9.570,88	0,00	-9.570,88		
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>10875.568,00</b>	<b>765,026,56</b>	<b>61.933,87</b>	<b>1.514.568,12</b>	<b>0,00</b>	<b>8.534,039,45</b>	<b>0,00</b>	<b>8.534,039,45</b>		

FONTE: Sistema Sigacontabil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Em 26/05/2026, às 14:45:59, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:45:59.


 LUCAS TABELU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91


 RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretária(a)  
 CPF: 129.921.108-92

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		127.553.687,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		127.553.687,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		125.442.421,15	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		51.137.196,20	40,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		67.738.907,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		64.351.962,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		60.965.016,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-2.712.686,96	2,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		153.064.424,50	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.061.811,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		20.408.589,93	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.928.758,10	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total		0,00	8.202.551,47

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Emissão:26/05/2026, às 14:47:14, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 14:47:14.

  
 LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 827.249.625-91

  
 ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 CPF: 784.657.705-06

  
 RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA VIANA  
 Secretário(a)  
 CPF: 129.921.108-92

SIAFIC - DFAULT